



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PROCESSO STJ N. 020169/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 001/2023

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ e o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF para a execução de serviços gráficos com impressão em “off-set” de comunicação institucional do STJ.

I – DA IDENTIFICAÇÃO:

TÍTULO: Execução de serviços gráficos com impressão em “off-set”.

OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse institucional do STJ.

VIGÊNCIA: 05/12/2023 a 04/12/2028

ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO: Superior Tribunal de Justiça - STJ		
UG/GESTÃO REPASSADORA: 50.001 – STJ		
CNPJ: 00.488.478.0001-02	ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal	
ENDEREÇO: SAFS Q. 6, Lote 1		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70.095-900
TELEFONE: (61) 3319-6809		
E-MAIL: sjap@stj.jus.br		
NOME DO RESPONSÁVEL: Sergio José Americo Pedreira	CARGO/FUNÇÃO: Diretor-Geral	

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO: Conselho da Justiça Federal - CJF		
UG/GESTÃO RECEBEDORA: 090026 - CJF		
CNPJ: 00.508.903/0001-88	ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal	
ENDEREÇO: Setor de Clubes Esportivo Sul – SCES, Trecho III Polo 8, Edifício Sede		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70200-003
TELEFONE: (61) 3022-7020		
E-MAIL: luiz.cordeiro@cjf.jus.br		
NOME DO RESPONSÁVEL: Luiz Antonio de Souza Cordeiro	CARGO/FUNÇÃO: Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas	

II – DA LEGISLAÇÃO

Sujeitam-se, no que couber, às normas da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto n. 825, de 28 de maio de 1993, do Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei de orçamento anual do exercício da transferência do recurso e do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020.

III – DA JUSTIFICATIVA:

O Superior Tribunal de Justiça não possui maquinário para impressão em “off-set” por não haver grandes demandas que justifiquem a aquisição equipamento. Ademais, o volume de impressos nesta Corte tem se reduzido devido ao processo de virtualização implantado no Tribunal.

Contudo, há casos em que se faz necessário a impressão de documentos específicos, com maior qualidade, alta gramatura e grandes volumes.

Por essa razão, há interesse na formalização do Termo de Execução Descentralizada junto ao Conselho da Justiça Federal para a realização de serviços gráficos, com o posterior ressarcimento das despesas.

IV – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I – Compete ao Superior Tribunal de Justiça na qualidade de partícipe descentralizador:

- a) indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no plano de trabalho Anexo deste termo;
- b) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros necessários à execução das ações constantes no TED em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) aprovar as alterações no TED solicitadas pela unidade descentralizada;
- d) prorrogar a vigência do TED (nota explicativa: excetuada a hipótese de prorrogação automática relativa ao atraso na descentralização a ser definida no instrumento);
- e) condicionar os repasses financeiros da descentralização às entregas estabelecidas no cronograma de execução física, de modo que o repasse referente a determinada etapa só seja efetuado após a entrega completa da etapa anterior;
- f) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste termo, informando à unidade descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- g) analisar e emitir manifestação sobre o relatório de execução física apresentado pela unidade descentralizada;
- h) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto e outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto quando necessário (art. 6º, VII, do Decreto n. 10.426 de 2020);
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível (art. 6º, XI, do Decreto n. 10.426 de 2020);
- j) observar as normas internas do Conselho da Justiça Federal para execução dos serviços, bem como a capacidade de atendimento do seu parque gráfico;
- k) ressarcir o valor despendido pelo Conselho da Justiça Federal para a realização dos serviços solicitados; e
- l) responsabilizar-se pela arte, diagramação, carregamento, entrega e retirada do material produzido pelo Conselho da Justiça Federal.

II – Caberá ao partícipe recebedor/executor:

- a) designar responsável pelo acompanhamento do TED;
- b) apresentar declaração de compatibilidade de custos, se for o caso;
- c) executar o objeto deste TED, observados os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no plano de trabalho aprovado, e informar ao Tribunal qualquer evento que dificulte ou interrompa a execução do objeto do TED;

- d) executar regularmente os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, devendo ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto pactuado, respeitada fielmente a classificação funcional programática;
- e) solicitar as alterações no TED e anuir às propostas estabelecidas pelo Superior Tribunal de Justiça,
- f) encaminhar o relatório final de avaliação de resultados relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no TED, que será apresentado ao Superior Tribunal de Justiça no prazo de até sessenta dias após a expiração do prazo de vigência avençado;
- g) prestar contas dos recursos descentralizados em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- h) os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;
- i) nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento;
- j) após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão;
- k) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos de acordo com o objeto acordado e em conformidade com a legislação aplicável; manter sob sua guarda, antes mesmo da celebração do termo, documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional que comprovem a execução do objeto avençado; e efetuar o registro e controle das operações e ocorrências relacionadas à consecução do objeto;
- l) mencionar ao Superior Tribunal de Justiça, quando da divulgação dos dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando for o caso;
- m) facilitar a supervisão e acompanhamento pelo Superior Tribunal de Justiça, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, quando estiver previsto ou quando solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste TED;
- n) instaurar tomada de contas especial, em caso de ocorrência de irregularidade, após esgotadas as medidas administrativas, observada a legislação pertinente, e dar conhecimento dos fatos ao Superior Tribunal de Justiça;
- o) observar, quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED, as disposições contidas nas normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive aos procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- p) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto (art. 7º, II, do Decreto n. 10.426 de 2020);
- q) encaminhar ao Superior Tribunal de Justiça relatórios parciais de cumprimento do objeto, nos prazos ajustados e quando solicitado (art. 7º, VI, a, do Decreto n. 10.426 de 2020);
- r) executar os serviços gráficos conforme forem demandados pelo Superior Tribunal de Justiça;
- s) realizar a impressão, acabamento e o empacotamento dos trabalhos solicitados pelo Superior Tribunal de Justiça; e
- t) o Conselho da Justiça Federal utilizará material próprio (papel, tinta, fotolito/CTPC, STC) para a execução dos serviços gráficos demandados pelo Superior Tribunal de Justiça, que nesse caso, se responsabiliza pelo ressarcimento das despesas.

V - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços serão executados de forma continuada, conforme solicitação de demandas do órgão proponente, devendo o Superior Tribunal de Justiça encaminhar ao órgão concedente, anualmente, a programação com a quantidade de serviços a serem realizados na gráfica do Conselho da Justiça Federal.

Caso o Superior Tribunal de Justiça necessite de serviço, que exija urgência e que não consta da programação, de que trata o *caput*, a solicitação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para que o Conselho da Justiça Federal organize sua programação de trabalho.

Em caso de indisponibilidade na programação da gráfica do Conselho da Justiça Federal, o Superior Tribunal de Justiça será imediatamente comunicado.

VI – DA UNIDADE GESTORA

O titular da Seção de Serviços Gráficos e seu substituto serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

VII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitos por escrito.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I - O partícipe recebedor/executor encaminhará ao Superior Tribunal de Justiça, no prazo de sessenta dias após o encerramento da vigência deste TED, avaliação de resultados no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- a) nota fiscal dos serviços/fornecimentos realizados.
- b) relatório de atividades com os resultados alcançados acerca das metas físicas e avaliação qualitativa e quantitativa sobre os resultados obtidos ao final da execução do objeto.
- c) relatório financeiro de conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização. e
- d) Comprovante de devolução dos saldos, orçamentário e financeiro, não utilizados, quando houver.

II - O Superior Tribunal de Justiça acompanhará a execução física e financeira do objeto do TED, conforme relatórios parciais encaminhados pelo partícipe recebedor com a frequência mínima mensal e finais de avaliação dos resultados.

a) Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante o acompanhamento da execução do TED, o Superior Tribunal de Justiça suspenderá as descentralizações e solicitará que o partícipe recebedor/executor apresente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, as justificativas dos indícios de irregularidades.

b) Findo o prazo de trinta dias, o Superior Tribunal de Justiça manifestará o seu aceite ou rejeição acerca das justificativas apresentadas pelo partícipe recebedor/executor, fundamentando sua avaliação e decisão sobre:

- b.1 – a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou
- b.2 – cancelamento/revogação do TED.

IX – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA

O Superior Tribunal de Justiça realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ao Conselho da Justiça Federal, nos exercícios de 2023 a 2028, para a execução do objeto deste TED, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme solicitação de repasse pelo Conselho da Justiça Federal, de acordo com os cronogramas de

execução física e de desembolso financeiro constantes do plano de trabalho aprovado, conforme dados abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

N. Parcela	Exercício	Natureza de Despesa	Valor (R\$)	Período de Execução
Conforme solicitação de repasse pelo Conselho da Justiça Federal	2023 a 2028	33.90.39	1.400.000,00	05/12/2023 a 04/12/2028

a) As alterações das condições do TED devem ser previamente aprovadas pelos partícipes e formalizadas por meio de termo aditivo ao TED, sendo vedada a alteração do objeto aprovado;

b) As alterações devem observar os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

c) Desde que aprovados previamente, os ajustes do plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência poderão ser realizados por apostila ao termo original, sem a necessidade de celebração de termo aditivo;

d) Nos casos em que circunstâncias adversas impossibilitem parcial ou definitivamente a execução física ou a execução orçamentária e financeira estabelecida no TED, o partícipe recebedor/executor deverá apresentar relatório de avaliação de resultados e comunicar tais circunstâncias ao Superior Tribunal de Justiça para a adoção das providências cabíveis;

e) Quando houver atraso na liberação de recursos, o TED será prorrogado de ofício pelo Superior Tribunal de Justiça, limitado ao exato período do atraso verificado;

f) A execução de programas, projetos e atividades deverá ser realizada de acordo com o pactuado no TED e no plano de trabalho, devendo ser respeitada fielmente a classificação funcional programática.

X – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 05/12/2023, sendo prorrogável por interesse entre as partes.

No caso de atraso na liberação dos valores por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência será prorrogado “de ofício” pela autoridade competente, antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

Caso o desembolso de recursos ultrapasse o exercício financeiro, a vigência deste Termo e o prazo de execução das parcelas com início no exercício seguinte ficarão suspensos até a aprovação da Lei Orçamentária Anual, que designa o orçamento do Superior Tribunal de Justiça para o exercício.

Qualquer alteração de cláusula do Termo de Execução Descentralizada que implique a modificação do cronograma de desembolso, ajustes no Plano de Trabalho com reflexo no prazo de vigência será efetivada mediante justificativa e por meio de termo aditivo, antes do término da vigência.

XI – DA DENÚNCIA E DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO

I - O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível condição obrigatória de permanência ou sancionadora do denunciante.

II - Constituem motivos para cancelamento/revogação do TED:

a) o inadimplemento de qualquer das condições pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; ou

c) a verificação de outras circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial.

XII – DA DESTINAÇÃO E DA TITULARIDADE DOS BENS

Os bens adquiridos, produzidos e/ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e aqueles remanescentes quando da conclusão ou extinção do presente ajuste serão de propriedade do Superior Tribunal de Justiça.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

O inteiro teor deste Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Superior Tribunal de Justiça, no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura, assim como eventuais termos aditivos e apostilamentos celebrados e os respectivos planos de trabalho.

XIV - DO FORO

a) Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente TED, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, para que avalie a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, nos termos do art. 11 da Medida Provisória n. 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto n. 7.392, de 13 de dezembro de 2010; e

b) Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste TED o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

O presente termo de execução descentralizada, após ser assinado eletronicamente, deve ser cadastrado em módulo específico do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme a legislação vigente.

SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA

Diretor-Geral
Superior Tribunal de Justiça

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas
Conselho da Justiça Federal

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho do Termo de Execução Descentralizada n. 1/2023 que entre si celebram o Conselho da Justiça Federal e o Superior Tribunal de Justiça para a execução de serviços gráficos com impressão em “off-set” de comunicação institucional do Superior Tribunal de Justiça.

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - Órgão proponente

Órgão: Superior Tribunal de Justiça - STJ

CNPJ: 00.488.478/0001-02

Endereço: SAF Sul, Quadra 06, Lote 1
Cidade: BRASÍLIA - DF
CEP: 70.095-900
Telefone: (61) 3319-6809
Nome do Proponente: Sergio José Americo Pedreira
Cargo: Diretor-Geral

1.2 - Órgão Concedente

Órgão: Conselho da Justiça Federal - CJF
CNPJ: 00.508.903/0001-88
Endereço: Setor de Clubes Esportivo Sul – SCES, Trecho III Polo 8, Edifício Sede
Cidade: BRASÍLIA - DF
CEP: 70200-003
Telefone: (61) 3022-7020
Nome do Proponente: Luiz Antonio de Souza Cordeiro
Cargo: Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Execução de serviços gráficos com impressão em “off-set”.

Período de Execução: **05/12/2023 a 04/12/2028**

Objeto: Serviços Gráficos e Editoriais – Execução de serviços gráficos com impressão em “off-set” de comunicação institucional do Superior Tribunal de Justiça.

Justificativa da Proposição:

O Superior Tribunal de Justiça não possui maquinário para impressão em “off-set” por não haver grandes demandas que justifiquem a aquisição equipamento. Ademais, o volume de impressos nesta Corte tem se reduzido devido ao processo de virtualização implantado no Tribunal.

Contudo, há casos em que se faz necessário a impressão de documentos específicos, com maior qualidade, alta gramatura e grandes volumes.

Por essa razão, há interesse na formalização do Termo de Execução Descentralizada junto ao Conselho da Justiça Federal para a realização de serviços gráficos, com o posterior ressarcimento das despesas.

3. OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1 – Órgão Proponente

- Observar as normas internas do Conselho da Justiça Federal para execução dos serviços, bem como a capacidade de atendimento do seu parque gráfico;
- Ressarcir o valor despendido pelo Conselho da Justiça Federal para a realização dos serviços solicitados; e
- Responsabilizar-se pela arte, diagramação, carregamento, entrega e retirada do material produzido pelo Conselho da Justiça Federal.

3.2 – Órgão Concedente

- Executar os serviços gráficos conforme forem demandados pelo Superior Tribunal de Justiça;
- Realizar a impressão, acabamento e o empacotamento dos trabalhos solicitados pelo Superior Tribunal de Justiça; e
- O Conselho da Justiça Federal utilizará material próprio (papel, tinta, fotolito/CTPC, STC) para a execução dos serviços gráficos demandados pelo Superior Tribunal de Justiça, que nesse caso, se responsabiliza pelo ressarcimento das despesas.

4. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO (Metas, Etapas ou fases)

Os serviços serão executados de forma continuada, conforme solicitação de demandas do órgão proponente, devendo o Superior Tribunal de Justiça encaminhar ao órgão concedente, anualmente, a programação com a quantidade de serviços a serem realizados na gráfica do Conselho da Justiça Federal.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Item	Natureza da despesa	Elemento de despesa especificação	Qtde (Un) (60 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (60 meses) (R\$)
Impressos em geral	3.3.90.39	Serviços Gráficos e Editoriais	600.000	(*)	1.400.000,00

(*) Conforme característica de cada serviço (modelo, formato quantidade, etc.)

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – Órgão Concedente

Nº Parcela	Exercício	Natureza de Despesa	Elemento de Despesa Especificação	Valor Total (60 meses) (R\$)	Período de Execução
Conforme solicitação de repasse pelo Conselho da Justiça Federal	2023 a 2028	33.90.39	Serviços Gráficos e Editoriais	1.400.000,00	05/12/2023 a 04/12/2028

7. PRAZO DO ACORDO

O prazo de vigência do acordo será de 60 meses, contados a partir de 05/12/2023, sendo prorrogável por interesse entre as partes.

8. UNIDADE GESTORA DO ÓRGÃO PROPONENTE

O titular da Seção de Serviços Gráficos e seu substituto serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sujeitam-se, no que couber, às normas da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto n. 825, de 28 de maio de 1993, do Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei de orçamento anual do exercício da transferência do recurso e do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 05/12/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3847902** e o código CRC **DD87B4E1**.